

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.642, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.622 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.004.363,00 (dois milhões, quatro mil, trezentos e sessenta e três reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 10500 – Construção Unidade Básica de Saúde Pé Branco II

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.881.389,00

Fonte: 1.601.0000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Estrutura

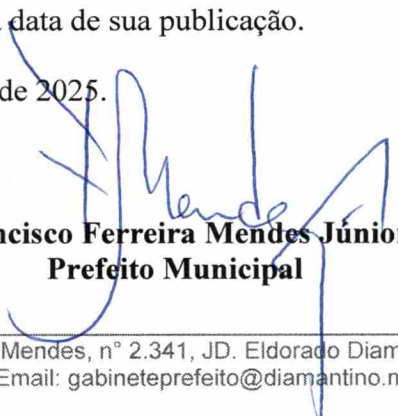
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 122.974,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.642, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de setembro de 2025.


Francisco Ferreira Mendes Júnior
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM Nº 47/2025

Diamantino/MT, 10 de setembro de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal de Diamantino/MT o incluso Projeto de Lei, que “Altera a redação do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.642, de 26 de fevereiro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”, para tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A presente proposição tem por finalidade corrigir erro material constante no art. 1º da Lei nº 1.642/2025, no qual foi indicada, de forma incorreta, a “Fonte de Recurso 1.631.0000000 – Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Congêneres vinculado a Saúde”.

Ocorre que, na realidade, a fonte de recurso correta a ser consignada é a “Fonte de Recurso 1.601.0000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Estrutura”, conforme previsto no planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração ora proposta não acarreta qualquer modificação no valor do crédito adicional especial aberto, tampouco na fonte de recursos indicada. Trata-se, tão somente, de ajuste técnico indispensável para a fiel execução do orçamento público, de modo a garantir a adequada contabilização e transparência dos atos financeiros e orçamentários do Município.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, cuja aprovação é de suma importância para a regularidade da execução orçamentária municipal.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Francisco Ferreira Mendes Júnior
Prefeito Municipal